

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 0520/2023

Dispõe sobre a elaboração e implementação do Plano Integrado para Gestão da Cidadania e Paz nas Escolas-PLIN, em todas as unidades educativas, de todos os níveis e modalidades, localizadas no Estado de Santa Catarina.

Autor: A Mesa Diretora
Relatora: Deputada Paulinha

I - RELATÓRIO

Cuida-se de Projeto de Lei que dispõe sobre a elaboração e implantação do Plano Integrado para Gestão da Cidadania e Paz nas Escolas – PLIN, em todas as unidades educativas, de todos os níveis e modalidades, localizadas no Estado de Santa Catarina.

A proposição em análise foi lida no expediente da sessão ordinária do dia 14 de dezembro de 2023, ato contínuo, tramitou na Comissão de Constituição e Justiça, sob relatoria da Excelentíssima Deputada Ana Campagnolo, a qual exauriu voto pela admissibilidade, sendo aprovado, na Reunião de 10 de abril de 2024.

Na sequência, a matéria foi encaminhada para a Comissão de Finanças e Tributação, tendo como relator, o Excelentíssimo Deputado Lucas Neves, que proferiu voto favorável à sua admissibilidade, restando aprovado, na Reunião de 30 de outubro de 2024.

Na Comissão de Educação e Cultura, o Relator, Excelentíssimo Deputado Marquito, votou pela admissibilidade, o que foi aprovado, na Reunião de 18 de dezembro de 2024.

Posteriormente, os autos vieram a esta Comissão de Segurança Pública, na qual fui designada à relatoria, na forma regimental.

Em síntese é o relatório.

II – VOTO

Conforme regimento interno cabe as comissões a análise da constitucionalidade e do interesse público das proposições e sobre elas emitir pareceres.

Art. 25. As Comissões são órgãos da Assembleia Legislativa encarregados da análise da constitucionalidade e do interesse público das proposições, emissão de pareceres, apuração de fato determinado e, dentro de suas respectivas áreas de atuação, fiscalização dos programas e atos governamentais. (RIALESC)

Especificamente falando, cabe a esta comissão a análise do interesse público com visão à segurança pública. É o que nos ensina o art. 74 do Regimento Interno da ALESC.

O objetivo da proposta é que cada escola de Santa Catarina tenha, no prazo de até um ano, protocolos elaborados em conjunto que orientem estudantes, professores e demais membros da comunidade escolar em casos de ameaças graves à vida. Isso assegurará a personalização do plano de acordo com as características específicas de cada instituição, além de seguir as orientações dos órgãos estaduais e municipais.

Como se nota, o projeto traz no seu escopo a intenção de proteção, por meio da prevenção, o que se amolda perfeitamente com o interesse da coletividade, no que tange segurança pública, restando caracterizado o interesse público.

Ante o exposto, com fulcro nos 25 e 74 ambos do Regimento Interno, voto pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei nº 0520/2023**, no âmbito neste Comissão.

Sala das Comissões,

Deputada Paulinha